



CHAMADA Nº 01/2025 – SynchroArch

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

A Coordenação do projeto acadêmico intitulado **SynchroArch: Framework Arquitetural para a Construção, Migração e Implantação de Aplicações no Domínio Fiscal Baseadas em Computação em Nuvem**, conduzido no Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuarem em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação no referido Projeto, em consonância com o art. 141 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto SynchroArch é um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I conduzido como uma parceria entre a UFRN e a Synchro Sistemas de Informação Ltda (<https://www.synchro.com.br>) com o objetivo principal de projetar e implementar um *framework* arquitetural a servir de base para a construção e migração de aplicações no domínio fiscal, fazendo uso de tecnologias voltadas para a especificação, desenvolvimento, implantação e operação de aplicações baseadas em Computação em Nuvem.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente processo seletivo simplificado oferta um total de **3 (três) vagas** e prevê a formação de cadastro reserva com as pessoas aprovadas fora das vagas disponíveis.
- 2.2. O perfil das vagas e seus pré-requisitos, carga horária semanal, valor mensal e duração de bolsa estão dispostos no Anexo I.
- 2.3. As bolsas ofertadas neste processo seletivo poderão ser prorrogadas ou rescindidas antes do prazo previsto, a critério da Coordenação do Projeto, como prevê o art. 150 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.
- 2.4. As pessoas aprovadas incluídas no cadastro reserva poderão ser convocadas para ocuparem outras vagas que eventualmente surjam dentro da validade deste processo seletivo simplificado, respeitada a ordem de classificação.



3. DAS ATIVIDADES

- 3.1. As atividades a serem desenvolvidas pelas pessoas selecionadas estão dispostas no Anexo I, a título exemplificativo e de forma não exaustiva.
- 3.2. As pessoas selecionadas deverão estar aptas a iniciarem as atividades concernentes ao Projeto de forma **imediata** a sua convocação.
- 3.3. As atividades serão inicialmente realizadas em **formato híbrido (presencial e remoto)**, podendo ser migradas para outro formato a critério da Coordenação do Projeto.
- 3.4. As pessoas selecionadas deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no Anexo I, a qual deverá ser destinada à realização das atividades definidas em plano de trabalho, sem sobreposição de suas atividades acadêmicas regulares ou qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite de cumprir as atividades e carga horária estabelecidas para o Projeto.
- 3.5. Espera-se de todas as pessoas selecionadas proatividade, bom relacionamento interpessoal, iniciativa, organização, responsabilidade e postura profissional no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do Projeto.

4. DAS VEDAÇÕES E LIMITES

- 4.1. Em consonância com o art. 33 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022, e a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), fica vedada a concessão de bolsas a pessoa que seja cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Coordenador ou do Vice-coordenador do Projeto.
- 4.2. As pessoas selecionadas não devem ser beneficiárias de outro tipo de bolsa, exceto auxílios alimentação, transporte, creche, moradia, apoio à mobilidade estudantil e/ou incentivo às atividades esportivas.
- 4.3. As pessoas selecionadas somente poderão permanecer no Projeto enquanto possuírem matrícula ativa na UFRN.
- 4.4. As pessoas selecionadas que porventura tenham também vínculo estatutário na UFRN devem:
 - a) observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o art. 30, §1º da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022, e o art. 7º, §4º do Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e;
 - b) se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a



20 (vinte) horas semanais, sendo também contabilizada para esse limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias, conforme art. 28, §§1º e 2º da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.

- 4.5. Além das vedações e limites descritos nos itens anteriores, devem ser também observadas as normas contidas nas legislações vigentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado é gratuita.
- 5.2. A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará na aceitação total e incondicional das presentes disposições, normas e instruções, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. As pessoas candidatas às vagas ofertadas por este processo seletivo simplificado devem atender aos critérios especificados no Anexo I, devendo se certificar de que preenchem o perfil e os conhecimentos, competências e habilidades esperados para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto.
- 5.4. Todas as informações e documentos prestados pelas pessoas candidatas, ao se inscreverem neste processo seletivo simplificado, serão de sua inteira responsabilidade, não sendo de responsabilidade da Coordenação do Projeto eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou o envio de arquivos corrompidos ou ilegíveis, total ou parcialmente.
- 5.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 5.5. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada deste processo seletivo simplificado a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros ou informações inverídicas para realizar a sua inscrição.
- 5.6. A Coordenação do Projeto não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet a partir do dia 10 de fevereiro de 2024 até as 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia 14 de fevereiro de 2024, observados os seguintes procedimentos:



- a) Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/xDSuciMHUPhfAtiQ6>, através do qual encontra-se disponível o Formulário de Inscrição, sendo necessária autenticação prévia, e;
 - b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo dentro do prazo estipulado.
- 6.2. As pessoas candidatas deverão anexar os seguintes documentos ao Formulário de Inscrição, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF):
- a) comprovante de matrícula na UFRN;
 - b) cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae, e;
 - c) histórico escolar atualizado.
- 6.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados de forma estritamente confidencial, não sendo compartilhados com quaisquer indivíduos ou instituições que não estejam envolvidos na realização deste processo seletivo simplificado, em atenção ao disposto na Lei nº 12.537, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 6.4. Não será permitida a inscrição ou o envio de documentos após o término do prazo ou por outro meio que não seja o estabelecido no item 6.1.
- 6.5. A pessoa candidata que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição recebida considerada válida.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação do Projeto em 2 (duas) etapas consecutivas:
- a) **Etapa 1 – Avaliação documental**, em caráter eliminatório, a qual consistirá na conferência da documentação exigida no item 6.2 deste Edital e avaliação da adequação da pessoa candidata ao perfil requerido para as vagas e suas potencialidades;
 - b) **Etapa 2 – Entrevista**, em caráter eliminatório e classificatório, com as pessoas candidatas aprovadas na etapa anterior, as quais serão submetidas a questões que versem sobre seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
- 7.1.1. A entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção será realizada por videoconferência em dia e horário a ser comunicado às pessoas candidatas via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.



- 7.1.2. A infraestrutura necessária para participação na entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção, em termos de ambiente, dispositivos e conexão à Internet, será de exclusiva e inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 7.1.3. O ingresso na sala virtual alocada para a realização da entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção deverá ser feito unicamente no respectivo horário estabelecido, não sendo tolerados atrasos superiores a 3 (três) minutos.
- 7.1.4. O não comparecimento da pessoa candidata à entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção, independentemente do motivo, será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.
- 7.1.5. Não haverá segunda convocação para a entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção.
- 7.2. Serão consideradas aprovadas neste processo seletivo simplificado as pessoas candidatas não eliminadas na Etapa 2, as quais serão classificadas de acordo com seu desempenho individual na entrevista realizada.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação da lista de pessoas candidatas aprovadas na Etapa 1 do processo de seleção será realizada na **data provável de 17 de fevereiro de 2024** no *site* do IMD-UFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>, além de ser enviada por *e-mail* a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 8.2. O resultado final do certame, apurado após a conclusão da Etapa 2 do processo de seleção, será divulgado na **data provável de 21 de fevereiro de 2024** no *site* do IMD-UFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>, além de ser enviado por *e-mail* a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A cada resultado divulgado caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado em até as 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia consecutivo à publicação do respectivo resultado.
 - 9.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita em resposta simples ao *e-mail* de comunicação da publicação do respectivo resultado.
- 9.2. Não será aceita a interposição de recurso que:
 - a) seja feita fora do prazo estabelecido no item 9.1;



- b) seja feita em desacordo com o estabelecido no item 9.1.1;
 - c) não apresente argumentação clara ou coerente, ou;
 - d) configure desrespeito a qualquer instituição ou pessoa envolvida na realização deste processo seletivo simplificado.
- 9.3. Não serão fornecidos, em qualquer hipótese, quaisquer comentários ou informações acerca da avaliação realizada em qualquer uma das etapas do processo de seleção, nem acerca do desempenho de outras pessoas candidatas.
- 9.4. A pessoa candidata receberá resposta ao recurso impetrado eletronicamente, via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico de origem, em até 1 (um) dia útil após o término do prazo para interposição de recurso especificado no item 9.1.
- 9.5. O resultado do processo seletivo simplificado que seja eventualmente alterado em decorrência de interposição e deferimento de recurso será republicado no *site* do IMD-UFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>, além de ser enviado por *e-mail* a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 9.6. Em não havendo interposição de recurso ou recurso que seja deferido, o respectivo resultado publicado será considerado definitivo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de revisão de recurso ou recurso contra resultado definitivo.

10. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS APROVADAS

- 10.1. As pessoas aprovadas neste processo seletivo simplificado serão convocadas na ordem de classificação, observando o número de vagas e o prazo de vigência, via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição quanto aos documentos e procedimentos necessários à implementação de sua bolsa.
- 10.2. As pessoas aprovadas no processo seletivo simplificado terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para atender à convocação e enviar a documentação requerida.
- 10.3. A pessoa aprovada que não atender à convocação ou não enviar, no prazo estabelecido no item 10.2, a documentação solicitada será desclassificada deste processo seletivo simplificado, sendo convocada a próxima pessoa aprovada conforme a ordem de classificação no cadastro reserva, para a qual valerá o mesmo prazo de 1 (um) dia útil para atendimento à convocação.
- 10.4. Após o envio da documentação solicitada na convocação, as pessoas aprovadas e classificadas assinarão Termo de Compromisso firmado com Fundação Norte-Rio-



Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Projeto, para implementação de sua bolsa.

- 10.4.1. A bolsa será concedida sob a forma de doação de recursos financeiros como incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza com quaisquer órgãos ou instituições envolvidas no Projeto, nos termos da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e do art. 118 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.
- 10.4.2. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.
- 10.5. A qualquer tempo, a pessoa candidata poderá ter anulada a sua inscrição ou rescindido o seu Termo de Compromisso uma vez identificada a falsidade em qualquer informação, declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo de seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade das pessoas candidatas acompanharem o andamento deste processo seletivo simplificado através do *site* do IMD-UFRN, pelo endereço eletrônico <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>.
- 11.2. As presentes disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado poderão sofrer eventuais alterações, acréscimos ou remoções, sendo, no caso, republicadas novas versões no *site* do IMD-UFRN, pelo endereço eletrônico <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>.
- 11.3. A qualquer tempo, as disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado poderão ser revogadas ou anuladas, no todo ou em parte, por decisão da Coordenação do Projeto, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. Os casos não contemplados nas presentes disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado serão resolvidos mediante deliberação da Coordenação do Projeto.
- 11.5. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Projeto.

Natal-RN, 10 de fevereiro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

Matrícula SIAPE nº 2316877
Coordenador do Projeto SynchroArch



ANEXO I

PERFIS DE VAGAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

NÍVEL GRADUAÇÃO	
Tipo de bolsa	Bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação – Estudante de Graduação
Número de vagas	3
Cadastro de reserva	Sim
Carga horária semanal	25 horas
Vaga exclusiva para pessoas da UFRN	Sim
Remuneração mensal	R\$ 1.600,00
Modalidade de trabalho	Híbrida (presencial e remota)
Duração da bolsa	5 meses, prorrogável a critério da Coordenação do Projeto
Pré-requisitos	Graduação em andamento na área de Computação ou em áreas afins na UFRN
Conhecimentos, competências e habilidades necessários	<ul style="list-style-type: none">• Programação na linguagem Java• Desenvolvimento de aplicações Web a nível de <i>front-end</i> e/ou <i>back-end</i>• Conhecimentos em bancos de dados• Conhecimentos em controle de versões com Git
Principais atividades a serem executadas	As atividades a serem desempenhadas pelo bolsista incluem, mas não se limitam a <ul style="list-style-type: none">• projeto, desenvolvimento, teste e implantação de sistemas Web voltados ao domínio fiscal/contábil, e;• preparação e participação de capacitações tecnológicas.